



EXTRATO DO DECRETO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

“Decreta a inexigibilidade de licitação para contratação direta do artista PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior pelo Município de Angico, a título de RAT-FAP (de contribuição INSS).”

O Prefeito Municipal de Angico Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação **Contratação de serviços especializados na área tributária, para efetuar levantamentos de dados auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente, afim de proceder a compensação com tributos da mesma espécie os valores pagos mensalmente ao INSS pelo Município de Angico/TO.**

CONSIDERANDO a proposta de prestação de serviços apresentado pela empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.867.065/0001-45, que espelha valor compatível na contratação supra citada;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para Contratação de serviços técnicos periciais especializados, com foco na recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior pelo Município de Angico, referente ao repasse do INSS), através da empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Angico/TO, 05 de maio de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a054fe-12052026090811**